



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Autoriza o município de Fundão a formalizar com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo convênio de cooperação técnica ou instrumento congênere na digitalização de processos judiciais, criando 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico de nível médio, e autoriza a contratação de estagiários de nível médio e superior.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Fundão a formalizar convênio de cooperação técnica ou instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJ/ES - para digitalização e inclusão no PJE de processos judiciais em que o município de Fundão e/ou o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF – sejam parte ou interessado no âmbito da Justiça Comum Estadual, bem como demais processos judiciais que tramitem em 1º grau de jurisdição ou sejam originários da Comarca de Fundão.

**Parágrafo único.** Entende-se por digitalização o procedimento de transformação de documentos em papel para arquivos digitais, por meio de equipamentos scanner ou outro similar.

**Art. 2º** Para atender ao que dispõe no artigo antecedente, ficam criados na estrutura do Poder Executivo 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico de nível médio, e autorizada a contratação de estagiários de nível médio e superior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Executivo, observando sempre os limites de gastos com pessoal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 22 de setembro de 2022.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 22 de setembro de 2022.

  
**ZAMIR GOMES ROSALINO**

**Secretário Municipal de Administração**

